

55
 M.^{mo} Exc.^{mo} Sr. D.^o Joaquim
 Galdino Timentel, M.^o D. Pre-
 sidente da Provincia.

Informe a Inspectoria Especial das Terras e
 Colonisacão. - Palacio do Governo em Porto
 Alegre, 26 de Fevereiro de 1889. - J. Timentel

24. 2. 2.
 Dix Quintino Teixeira, da Rosa,
 cidadão brasileiro que, estando occu-
 pando, ha dez annos, um pedaco de
 terreno equivalente a um lote res-
 tito mais ou menos, na margem
 directa do arroyo do Pinhal, em
 cujo terreno tem benfeitorias como
 seja casa de moradia, roca em
 que tem plantado cereaes todos
 os annos, e poteiro, em tempo al-
 gum houve quem se oppuzesse
 a semelhante occupação, por per-
 tencer aquelle terreno ao Estado,
 ficando assim o supplicante nas
 mesmas condições de qualquer
 outro colonos em quanto resguarda
 ao pagamento relativo, e regula-
 mento colonial.

Agora porem lembrou-se o Sr.
 Pedro Pinto Guerreiro de protestar
 contra tal occupação e posse.

25-20-89
 25-20-89
 25-20-89

porque, como elle diz, aquelle terreno lhe pertence.

O Sr. Pedro Pinto Guerreiro, porém, não possui título legítimo algum que o constitua proprietário do terreno em questão, por isso o supplicante requer a V. Exc.^a se digno conceder-lhe o referido terreno, mandando-lhe passar o competente título provisório, como si qualquer outro colono fosse, ficando assim garantida a posse do mesmo lote.

Nestes termos e confiando na justiça de V. Exc.^a

C. R. M.^{ce}

Santa Theresa de Caspiá 18 de Fevereiro de 1889

Dr. João de Eustino Teixeira da Roça esq. Estaline Manoel.

